

## 9 Anexo I

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações Sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>1</sup>
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>				
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	2.844.000	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
2	Reserva de Lucros	485.245	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
3	Outras receitas e outras reservas <sup>(2)</sup>	(462.537)	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução n° 4192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-	-	
6	<b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>	<b>2.866.708</b>	-	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
<b>Capital Principal: ajustes prudenciais</b>				
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	(3.446)	(8.614)	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	<b>Mortgage servicing rights</b>			
18	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	(49.327)	(123.320)	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
19	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
20	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
21	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
22	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
23	Ajustes regulatórios nacionais	(73)	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
24	Ativos permanentes diferidos	(73)	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
25	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
26.a	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.b	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.c	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.d	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução n° 4.192, de 2013	-	-	

## 9 Anexo I

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações Sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>1</sup>
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	<b>-52.846</b>	<b>131.934</b>	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
29	<b>Capital Principal</b>	<b>2.813.862</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
<b>Capital Complementar: instrumentos</b>				
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução n° 4192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução n° 4.192, de 2013	-	-	
36	<b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>	<b>0</b>	-	
<b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>				
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	<b>0</b>	-	
44	<b>Capital Complementar</b>	<b>0</b>	-	
45	<b>Nível I</b>	<b>2.813.862</b>	-	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras.</b>
<b>Nível II: instrumentos</b>				
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	1.691.087	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução n° 4.192, de 2013	841.674	1.202.392	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de Provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	<b>2.532.761</b>	<b>1.202.392</b>	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
<b>Nível II: deduções regulatórias</b>				
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-		
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	(52.536)	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	(52.536)	-	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	<b>-52.536</b>	-	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>

## 9 Anexo I

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações Sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>1</sup>
58	<b>Nível II</b>	<b>2.480.225</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	<b>5.294.087</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	<b>36.832.758</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
	<b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>	<b>(%)</b>		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	7,64%		
62	Índice de Nível I (IN1)	7,64%		
63	Índice de Basileia (IB)	14,37%		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de	4,50%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,00%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,00%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	1,64%		
	<b>Mínimos Nacionais</b>	<b>(%)</b>		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III	0		
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	11,0%		
	<b>Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)</b>			
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		
74	<b>Mortgage servicing rights</b>			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	286		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
	<b>Limites à inclusão de provisões no Nível II</b>			
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
	<b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2014)</b>			
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução n° 4.192, de 2013	-	-	
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-	-	
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução n° 4.192, de 2013	1.202.392	1.202.392	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	360.718	1.202.392	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>

<sup>(1)</sup> Informações disponíveis no portal [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br) no link Relação com Investidores.<sup>(2)</sup> Reservas de capital e reavaliação + ganhos ou perdas não realizados dos ajustes de avaliação patrimonial.